



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PESSOA JURÍDICA DA SOCIEDADE EM GERAL PARA REALIZAÇÃO E PATROCÍNIO, VOLUNTÁRIO E GRATUITO, DO EVENTO “FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ITAPEVI 2026” A SER REALIZADO NO TEATRO MUNICIPAL DE ITAPEVI, NA DATA DE 10 DE MARÇO DE 2026. O MUNICÍPIO OFERECERÁ COMO CONTRAPARTIDA A AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO E AUTOPROMOÇÃO DURANTE O EVENTO E A PUBLICIDADE DO ATO, DE ACORDO COM AS NORMAS PÚBLICAS.**

- Apresentação das Propostas e Documentos: Até 03 de março de 2026, às 17:00 horas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

### **1. DO OBJETO.**

O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessado em patrocinar o evento “Fórum de Desenvolvimento Econômico de Itapevi 2026”, que será realizado no Teatro Municipal de Itapevi, na data de 10 de março de 2026, compreendendo como objeto, realização de evento promocional, cultural ou educativo, sem fins lucrativos diretos, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar, com autorização para autopromoção, distribuição de brindes, palestras e atividades de capacitação.

A utilização do Teatro Municipal de Itapevi observará as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.766/2023 e demais orientações da Administração Pública, devendo o patrocinador cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

#### **1.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Não será permitida a venda de produtos ou serviços durante o evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- Poderá o interessado realizar a distribuição gratuita de brindes aos presentes no evento, que deverá ser analisado e aprovado pela Administração pública.
- É permitida a autopromoção do interessado, bem como divulgação de sua marca ou empresa.
- Serão autorizadas atividades como palestras e ações educativas voltadas à capacitação dos participantes.
- Não haverá cobrança de ingressos.
- Atendimento integral às normas estabelecidas neste edital e legislação vigente.

## **DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

O Município oferecerá, como contrapartida, autorização de uso do espaço público para autopromoção durante o evento e a permissão para divulgação e publicidade do ato e da marca da cooperante, de acordo com as normas públicas.

A utilização do espaço público pelos patrocinadores ocorrerá a título precário, mediante autorização administrativa, limitada à duração do evento, não configurando concessão ou permissão de uso de bem público.

Todo o projeto referente à organização e realização do evento deverá ser analisado e aprovado pela Administração Pública, que poderá intervir em prol do interesse público.

O Município poderá alterar a data ou até mesmo cancelar o evento, sem que gere qualquer tipo de indenização.

O patrocinador selecionado responderá integralmente por quaisquer danos materiais causados ao Teatro Municipal de Itapevi, seus equipamentos, mobiliário, instalações ou a terceiros, decorrentes de suas atividades, de seus prepostos, contratados, fornecedores ou participantes vinculados ao evento, obrigando-se ao ressarcimento integral ao Município, independentemente de culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

seguintes documentos:

#### **2.1.1 Habilitação Jurídica:**

##### **2.1.2 No caso de pessoa jurídica:**

i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

v) Cópia do CNPJ do interessado.

##### **2.1.3 Comprovantes de regularidade fiscal:**

a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### **2.1.4 Outros documentos:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.1.4.1 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.5 Proposta para a cooperação contendo, a descrição detalhada do patrocínio, com no mínimo:

a) Plano de organização do evento (programação detalhada, cronograma, descrição



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

das atividades);

- b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- c) indicação, se possível, de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar;

**2.2.** Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

### **3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

**3.1.** A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

**3.2.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise selecionará aquela considerada mais vantajosa ao interesse público, mediante avaliação técnica fundamentada, observando conjuntamente os seguintes critérios:

- a) relevância e abrangência social e cultural das atividades propostas;
- b) potencial de impacto positivo à comunidade local;
- c) clareza, qualidade e pertinência das palestras, ações educativas e demais atividades oferecidas;
- d) experiência comprovada do interessado em ações semelhantes;
- e) capacidade técnica e operacional demonstrada para execução das atividades propostas.

**3.3.** Se ainda assim houver empate, o que deverá ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

3.5. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

#### **4 DA VIGÊNCIA DO ACORDO.**

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência da data da assinatura até o encerramento do evento.

#### **5 DO VALOR DO CONTRATO.**

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

#### **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.

6.2. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até 48 (quarenta e oito) horas antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.3. Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município.

6.4. De igual forma servirá referida publicação para convocar o vencedor para a

assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.

6.5. Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso administrativo por escrito na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, contra o resultado do vencedor deste certame.

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar coma Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação

## **ANEXO I**

### **DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa

## **ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

### **1. NOME DO PROPONENTE**

**2.** Plano de organização do evento (programação detalhada, cronograma, descrição das atividades)

**3.** Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar

**4.** Indicação de outros detalhes e descritivos daquilo que pretende colaborar

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**assinatura e carimbo**

## **Anexo V**

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Mauro Martins Junior, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, \_\_\_\_\_--, doravante denominada \_\_\_\_\_, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste acordo o patrocínio, voluntário e gratuito, da

\_\_\_\_\_ com a realização do evento “Fórum de Desenvolvimento Econômico de Itapevi 2026”, que será realizado no Teatro Municipal de Itapevi, na data de 10 de março de 2026, compreendendo como objeto, realização de evento promocional, cultural ou educativo, sem fins lucrativos diretos, bem como a disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar, com autorização para autopromoção, distribuição de brindes, palestras e atividades de capacitação.

A utilização do espaço público pelos patrocinadores ocorrerá a título precário, mediante autorização administrativa, limitada à duração do evento, não configurando concessão ou permissão de uso de bem público.

A utilização do Teatro Municipal de Itapevi observará as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.766/2023 e demais orientações da Administração Pública, devendo o patrocinador cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

**1.2** – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

### **2.1 – As Partes se comprometem a:**

**2.1.1** – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

**2.1.2** – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

**2.1.3** – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:**

**3.1.1** – Apoio institucional ao evento, visando incentivar a participação dos cidadãos;

**3.1.2** – Ceder o uso do espaço público durante o evento;

**3.1.3** – Analisar e aprovar todo o projeto apresentado pela Cooperante;

**3.1.4** – Permitir a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas vigentes.

**3.1.5** Analisar e aprovar os brindes ofertados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA**

---

**4.1** – São atribuições da Cooperante:

**4.1.1** – Patrocinar todo o evento a que se propôs;

**4.1.2** Organização e Disponibilização de toda a infraestrutura, serviços e/ou materiais necessários para a realização daquilo que decidiu cooperar;

**4.1.3** Realização de evento promocional, cultural ou educativo, sem fins lucrativos diretos;

**4.1.4** Distribuição de brindes;

**4.1.5** Realização de palestras e atividades de capacitação;

**4.1.6** A utilização do espaço público para autopromoção;

**4.1.7** Assumir todas as despesas com os itens descritos acima;

**4.1.8** Firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que revolveu cooperar;

**4.1.9** Estar de posse de toda a documentação necessária e exigida, incluindo eventuais licenças exigidas para eventos (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.);

**4.1.10** Disponibilizar segurança privada e atendimento médico emergência, quando exigido pelos órgãos competentes ou pela Administração .

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**5.1** – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

**7.2** – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

**7.3** – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

**7.4** – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

**7.5** – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

**7.6** - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

**7.7** – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de

quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

**7.8** O patrocinador selecionado responderá integralmente por quaisquer danos materiais causados ao Teatro Municipal de Itapevi, seus equipamentos, mobiliário, instalações ou a terceiros, decorrentes de suas atividades, de seus prepostos, contratados, fornecedores ou participantes vinculados ao evento, obrigando-se ao ressarcimento integral ao Município, independentemente de culpa, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

**7.9** O Município poderá alterar a data do evento, sem que gere qualquer tipo de indenização;

**7.10** – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**Mauro Martins Junior**  
**Secretário Municipal**

---

*Presidente*

*Testemunhas:*

---

*1 – NOME COMPLETO:*  
*RG:*

---

*2 – NOME COMPLETO:*  
*RG:*